



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Santana

1

Quinta-feira • 28 de Abril de 2022 • Ano V • Nº 911

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Santana publica:

- **Edital Pregão Eletrônico Nº 007/2022 do Processo Administrativo Nº 050** - Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, materiais odontológicos, soros, materiais descartáveis (penso) e outros produtos para rede pública municipal de saúde.

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA **OFICIALIDADE**

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Marco Aurélio Dos Santos Cardoso / Secretário - / Editor -

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 8AQTD14K2HLXFQ7WW5K4JQ

Edital



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
NCPJ: 13.913.140/0001-00

PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2022

Processo Administrativo nº050

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Pregoeira a Sr^a Maisa Cristiane Neves de Almeida, torna público, que em sua sede na Praça da Bandeira, n.º339, Centro, Santana – Bahia, no dia e hora abaixo determinados, será realizada a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, modo de **DESPUTA ABERTO**, para a contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, materiais odontológicos, soros, materiais descartáveis (penso) e outros produtos para rede pública municipal de saúde, conforme descrito neste Termo de Referência deste Edital que serão fornecidos conforme necessidade do Fundo municipal de Saúde, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 horas do dia 28/04/2022 às 8:30 horas do dia 09/05/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 às 09:30 horas do dia 09/05/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 09/05/2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL
[www.bll.org.brhttps://bllcompras.com/Home/Login](https://bllcompras.com/Home/Login)

DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Aquisição de medicamentos, materiais odontológicos, soros, materiais descartáveis (penso) e outros produtos para rede pública municipal de saúde,

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Eletrônico n.º007/2022
Página 1 de 73



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
NCPJ: 13.913.140/0001-00

conforme descrito neste Termo de Referência deste Edital que serão fornecidos conforme necessidade do Fundo municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas abaixo:

1.2. A licitação será realizada em dezesseis lote.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2022, na classificação abaixo: - 02.06.00 – 2.031 – 3.3.90.30.99 – material de Consumo – Fonte 02;- 02.06.00 – 2.031 – 4.4.90.52.00. – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 02;- 02.06.00 – 2.032 – 3.3.90.30.99 – material de Consumo – Fonte 14;- 02.06.00 – 2.032 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 14;- 02.06.00 – 2.033 – 3.3.90.30.99 – material de Consumo – Fonte 14;- 02.06.00 – 2.033 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 14;- 02.06.00 – 2.037 – 3.3.90.30.99 – material de Consumo – Fonte 14;- 02.06.00 – 2.037 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 14;- 02.06.00 – 2.039 – 3.3.90.30.99 – material de Consumo – Fonte 14;- 02.06.00 – 2.039 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 14;- 02.06.00 – 2.040 – 3.3.90.30.99 – material de Consumo – Fonte 14;- 02.06.00 – 2.040 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 14;- 02.06.00 – 2.041 – 3.3.90.30.99 – material de Consumo – Fonte 14;- 02.06.00 – 2.041 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 14;

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
NCPJ: 13.913.140/0001-00

3.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04)

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04) e

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04

3.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
NCPJ: 13.913.140/0001-00

l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
NCPJ: 13.913.140/0001-00

4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.12.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.12.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.12.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.12.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.12.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.12.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.13. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bli.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
NCPJ: 13.913.140/0001-00

- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1. *Valor unitário;*
 - 6.1.2. *Marca;*
 - 6.1.3. *Fabricante;*
 - 6.1.4. *Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
NCPJ: 13.913.140/0001-00

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contendo vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
NCPJ: 13.913.140/0001-00

- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$:1,00(um)real.
- 7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.
- 7.10 *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*
- 7.11 *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*
- 7.12 *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*
- 7.13 *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*
- 7.14 *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*
- 7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, conforme definido neste Edital e seus anexos.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
NCPJ: 13.913.140/0001-00

7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.26 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.26.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
NCPJ: 13.913.140/0001-00

7.26.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.27 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
NCPJ: 13.913.140/0001-00

8.6 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6.4 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

8.6.1.1 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.6.1.2 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for

8.7 O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.7.1 Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
NCPJ: 13.913.140/0001-00

8.10.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
NCPJ: 13.913.140/0001-00

Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

- 7.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - 7.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 7.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.2 Habilitação jurídica:

- 9.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.2.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.2.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.2.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
NCPJ: 13.913.140/0001-00

9.2.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.2.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.2.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.2.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.3 Regularidade fiscal e trabalhista:

9.3.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.3.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
NCPJ: 13.913.140/0001-00

9.3.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.3.8 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.3.9 A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

10.1 Qualificação Técnica:

- a) Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária Municipal.
- b) Autorização de funcionamento da ANVISA.
- c) Certidão de Regularidade Técnica.
- d) Certificado de Autorização Especial Expedido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde quanto as substâncias constantes das listas anexas a Portaria nº 344/98 de 12 de maio de 1998.
- e) Apresentar a CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE FARMACIA (CRF) da pessoa Jurídica e do farmacêutico responsável referente ao exercício de 2022;
- f) Alvará da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante;
- g) Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) - PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO;

9.4 Qualificação Econômico-Financeira.

9.4.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.4.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.4.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
NCPJ: 13.913.140/0001-00

de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.4.2.2 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.4.2.3 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.4.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.4.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10%(dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.5 Qualificação Técnica

9.5.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
NCPJ: 13.913.140/0001-00

9.6 *Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:*

9.6.1 *comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;*

9.6.2 *apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;*

9.6.3 *comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;*

9.6.4 *demonstração, pelo consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital, para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;*

9.6.5 *responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;*

9.6.6 *obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;*

9.6.7 *constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e*

9.6.8 *proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.*

9.6.9 *O documento descrito no **ITEM 10.1 letra "g" - Autorização Especial (AE) Para Medicamentos Controlados** deverá ser apresentado somente para os licitantes que forem participar do **LOTE XIII**.*

9.7 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
NCPJ: 13.913.140/0001-00

9.8A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

7.7.1.A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

7.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.9. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.9 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.10 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.11 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.12 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
NCPJ: 13.913.140/0001-00

10.1.1 *ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.*

10.1.2 *conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.*

10.2 *A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.*

10.2.1 *Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.*

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
NCPJ: 13.913.140/0001-00

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
NCPJ: 13.913.140/0001-00

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

8.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. adjudicatário terá o prazo de 03(três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

8.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

8.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
NCPJ: 13.913.140/0001-00

- 8.4. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 8.5. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze)meses, pagamento mediante recebimento do produto, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 8.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 8.6.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 8.6.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 8.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 8.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

9. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 9.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
NCPJ: 13.913.140/0001-00

10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 11.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 13.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 13.1.2. apresentar documentação falsa;
- 13.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 13.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.5. não mantiver a proposta;
- 13.1.6. cometer fraude fiscal;
- 13.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

- 13.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

- 13.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

- 13.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
NCPJ: 13.913.140/0001-00

- 13.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 13.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 13.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 13.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 13.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 13.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 13.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 13.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 13.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 13.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 13.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
NCPJ: 13.913.140/0001-00

bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

- 13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 13.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 14.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 14.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@santana.ba.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça da Bandeira nº339 – Centro – Santana – BA, Setor de Licitação e Contratos.
- 14.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 14.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 14.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 14.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 14.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 14.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 14.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
NCPJ: 13.913.140/0001-00

- 15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 15.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 15.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 15.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 15.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
NCPJ: 13.913.140/0001-00

- 15.12.2. ANEXO II – Exigências para Habilitação;
- 15.12.3. ANEXO III – Modelo de proposta;
- 15.12.4. ANEXO IV – Termo de Adesão – BLL
- 15.12.5. ANEXO V – Custo pela utilização do sistema;
- 15.12.6. ANEXO VI – Declaração Inidoneidade
- 15.12.7. ANEXO VII – Declaração Habilitação
- 15.12.8. ANEXO VIII – Declaração menor de idade;
- 15.12.9. ANEXO IX – Declaração ME/EPP
- 15.12.10. ANEXO X – Declaração Responsabilidade
- 15.12.11. ANEXO XI – Declaração Vínculo
- 15.12.12. ANEXO XII – Minuta de Contrato

Santana - BA, 21 de abril de 2022.

Maisa Cristiane Neves de Almeida
Pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
NCPJ: 13.913.140/0001-00

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, materiais odontológicos, soros, materiais descartáveis (penso) e outros produtos para rede pública municipal de saúde, conforme descrito neste Termo de Referência deste Edital que serão fornecidos conforme necessidade do Fundo municipal de Saúde.

1.1 PLANILHAS DESCRITIVAS DOS PRODUTOS

LOTE I = MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR I						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO MÉDIO	
1	CATETER DE O2 NASAL TIPO SONDA Nº 8	UNID	200		R\$ 1,19	
2	CATETER INTRAVENOSO Nº 14	UN	100		R\$ 1,75	
3	AGULHA DE RAQUI DESCATAVEL 10 X 4 Nº 26	UN	50		R\$ 17,63	
4	CATETER INTRAVENOSO Nº 18	UN	4000		R\$ 1,51	
5	CATETER INTRAVENOSO Nº 20	UN	4000		R\$ 1,51	
6	CATETER INTRAVENOSO Nº 22	UN	5300		R\$ 1,51	
7	CATETER INTRAVENOSO Nº 24	UN	5300		R\$ 1,64	
8	CATETER INTRAVENOSO Nº 26	UN	3000		R\$ 2,57	
9	CATETER NASAL OXIGENIO Nº 6	UN	480		R\$ 1,15	
10	CATETER NASAL TIPO OCULOS	UN	48		R\$ 1,89	
11	CATGUT CROMADO 0 C/ AG. CIL. 4,0CM - Cx 24und	UN	48		R\$ 175,52	
12	CATGUT CROMADO 1-0 C/AG CIL 4,0CM - Cx 24und	CX	48		R\$ 187,34	
13	CATGUT CROMADO 2.0 C/ AG. CIL. 4CM - Cx 24und	CX	48		R\$ 175,52	
14	CATGUT CROMADO 3.0 C/ AG. CIL. 4CM - Cx 24und	CX	48		R\$ 175,52	
15	CATGUT CROMADO 4.0 C/ AG. CIL. 4CM - Cx 24und	CX	36		R\$ 142,19	
16	CATGUT SIMPLES 0 C/ AG. CIL. 4CM - Cx 24und	CX	36		R\$ 175,52	



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
NCPJ: 13.913.140/0001-00

17	CATGUT SIMPLES 2.0 C/ AG. CIL. 4CM - Cx 24und	CX	36		R\$ 175,52	
18	CATGUT SIMPLES 3.0 C/ AG. CIL. 4CM - Cx 24und	CX	36		R\$ 182,76	
19	COLAR CERVICAL DE ESPUMA RESGATE G	CX	60		R\$ 34,78	
20	COLAR CERVICAL DE ESPUMA TAMANHO M	UNID	60		R\$ 36,84	
21	COLAR CERVICAL DE ESPUMA TAMANHO P	UNID	60		R\$ 36,52	
22	COLETOR DE URINA 2000 ML SISTEMA ABERTO	UNID	300		R\$ 0,85	
23	COLETOR S. FECHADO 2000 ML	UNID	3000		R\$ 8,57	
24	conector de O2, extremidades flexivel para conexão em pvc transparente não esteril	UNID	70		R\$ 147,19	
25	EQUIPO NUTRIÇÃO ENTERAL	UNID	240		R\$ 2,48	
26	FITA ADESIVA MICROPOROSA ANTIALERGICA 05cm x 4,5cm	UNID	240		R\$ 10,83	
27	FRALDA DESC. GER. TAM G 08UN SLIM EM CADA PACOTE.	PCT	300		R\$ 16,11	
28	LUVA BORRACHA FORRADA ANTI- DER. AMAR. TAM G, CANO CURTO	PAR	200		R\$ 6,01	
29	LUVA BORRACHA FORRADA ANTI- DER. AMAR. TAM M, CANO CURTO	PAR	120		R\$ 6,00	
30	LUVA BORRACHA FORRADA ANTI- DER. AMAR. TAM M, CANO LONGO	PAR	120		R\$ 16,03	
31	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL TAM. 7.5	PAR	3000		R\$ 0,45	
32	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL DESCARTAVEL TAM.7.0	PAR	2000		R\$ 3,47	
33	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL TAM. 8.0	PAR	3000		R\$ 3,47	
34	SERINGA DESC 10ML C/ AG 25X7	PAR	1500		R\$ 0,87	
35	SERINGA DESC 1ML C/ AG 13X4,5 P/INSULINA	UM	1500		R\$ 0,43	
36	SERINGA DESC 20ML C/ AG	UM	1300		R\$ 1,26	
37	SERINGA DESC 3ML C/ AG 25X7	UM	8000		R\$ 0,54	
38	SERINGA DESC 5ML C/ AG 30 X 7	UM	1200		R\$ 0,61	

LOTE II - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR II						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO MÉDIO	
1	AGULHA DESC 25 X 7 100UN	CX	100		R\$ 17,10	
2	ABAIXADOR DE LINGUA 100 UM	PCT	200		R\$ 7,45	
3	AGULHA DESC. 13 X 4.5 100UN	CX	100		R\$ 17,29	
4	AGULHA DESCARTAVEL 20 X 5,5 100UN	CX	100		R\$ 23,68	
5	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 10	CX	100		R\$ 17,10	



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
NCPJ: 13.913.140/0001-00

6	AGULHA DESCARTAVEL 30 X 09	CX	100		R\$ 19,61	
7	AGULHA DESCARTAVEL 30 X 7 100UN	CX	150		R\$ 17,18	
8	AGULHA DESCARTAVEL 30 X 8 100UN	CX	150		R\$ 17,43	
9	AGULHA DESCARTAVEL 40 X 12 100UN	CX	100		R\$ 20,74	
10	AGULHA RAQUI DESC 90X4 22G X 3,5	UN	120		R\$ 21,86	
11	AGULHA RAQUI DESC 90X4 27G X 3,5	UN	120		R\$ 14,54	
12	AGULHA RAQUI DESC 90X5 25G X 3,5	UN	600		R\$ 14,24	
13	ALCOOL ABSOLUTO 99,5GL 1000 ML	LT	240		R\$ 12,89	
14	ALCOOL GEL (GALÃO) 5 LT	UN	350		R\$ 91,67	
15	ALCOOL IODADO 0,5% 1000ML	LT	50		R\$ 32,50	
16	ALGODÃO HIDRÓFILO 250 G	ROLO	150		R\$ 18,08	
17	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	RL	100		R\$ 23,80	
18	CAMPO OPER.100% ALGODÃO 4 CAMADAS C/ CADARÇO 30 GR 11 FIOS 45CM X 50CM 50UN PLUS	PCT		100	R\$ 172,04	
19	CANULA DE GUEDEL PLASTICO N° 4	PC		60	R\$ 5,63	
20	CANULA DE GUEDEL PLASTICO N° 3	PC		60	R\$ 5,84	
21	CANULA DE GUEDEL PLASTICO N° 5	PC		60	R\$ 5,79	
22	COLETOR MAT PERFURO - CORTANTE CAPAC. 13L	UN		600	R\$ 11,60	
23	COLETOR MAT. PERFUROC. 20L	UN		400	R\$ 14,01	
24	CURATIVO DUODERM EXTRA FINO 10X10 CM. OU SIMILAR – Duo DERM CGF é um curativo adesivo estéril, hidrocolóide, com fórmula de controle de gel.	UN		60	R\$ 29,12	
25	CURATIVO PÓS OPERATÓRIO IMPERMEÁVEL OPSITE POST OP-6,5 X 5CM	UM		120	R\$ 13,54	
26	EQUIPO MULTIVIAS 2 VIAS C/ CLAMP LEUER	UM		6000	R\$ 1,73	
27	GEL ULTRASSOM CONDUTOR GALÃO 5 LITROS	GAL		60	R\$ 58,98	
28	LUVA P/ TOQUE GINECOLOGICO ESTERIL - CX C/100UNID	CX		50	R\$ 67,37	
29	LUVA PLASTICA NÃO ESTÉRIL PACT C/100UN	PCT		100	R\$ 4,33	
30	MASCARA DE VENTURI ADULTO	UN		120	R\$ 24,93	
31	NYLON PRETO 0 C/ AG. TR. 3,0CM – N. - Cx c/24	CX		36	R\$ 68,78	
32	NYLON PRETO 2-0 AG. CIR. CORT. 4CM - Cx c/24	CX		72	R\$ 69,78	
33	NYLON PRETO 3-0 AG. CIR. CORT. 4CM - Cx c/24	CX		60	R\$ 69,77	
34	NYLON PRETO 4-0 AG. CIR. CORT. 4CM - Cx c/24	CX		72	R\$ 69,77	
35	NYLON PRETO 5.0 C/AG. TR. 4,0CM-N - Cx c/24	CX		72	R\$ 76,79	



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
NCPJ: 13.913.140/0001-00

36	NYLON PRETO 6,0 C/AG TR 4,0CM-N ABS.	CX		48	R\$ 76,79	
37	SCALP Nº 21	UN		3000	R\$ 0,48	
38	SCALP Nº 23	UN		6000	R\$ 0,47	
39	SCALP Nº 25	UM		1000	R\$ 0,46	
40	SCALP Nº 27	UN		1000	R\$ 0,43	

LOTE III - MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR III						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO MÉDIO	
1.	ALGODÃO ORTOPÉDICO 06CM PCT C/12	UND	50		R\$ 6,21	
2.	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10CM X 1M PCT C/ 12	PCT	60		R\$ 8,86	
3.	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15CM X 1M PCT C/ 12	PCT	120		R\$ 12,65	
4.	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CM X 1M PCT C/ 12	PCT	120		R\$ 16,75	
5.	ALMOTOLIA PLÁSTICA 250ML RETO – ESCURA MORROM	UN	120		R\$ 5,44	
6.	ALMOTOLIA PLÁSTICA 250ML B. RETO - TRANSP.	UN	120		R\$ 5,90	
7.	ATADURA CREPE 15CM X 1,80/ 4,5M 13 F 12UN	PCT	1000		R\$ 19,52	
8.	ATADURA DE CREPE 10CM X 1,20/3M 13F 12UN	PCT	1000		R\$ 11,21	
9.	ATADURA DE CREPE 20CM X 4,5M 13 FIOS 12UN	PCT	500		R\$ 26,05	
10.	ATADURA GESSADA 10CM X 3M C/ 20UN	CX	70		R\$ 49,29	
11.	ATADURA GESSADA 15 CM X 3M 20UN	CX	70		R\$ 73,39	
12.	ATADURA GESSADA 20 CM X 4M 20UN	CX	30		R\$ 110,97	
13.	CLAMP UMBILICAL ESTERIL	UN	500		R\$ 0,70	
14.	COMPRESSA CIRURGICA 100% ALGODÃO, 25X25 PCT C/50	PCT	36		R\$ 80,76	
15.	COMPRESSA DE GAZE, 100% ALGODÃO, 7,5CM/7,5CM 9 FIOS NINA 500UN	PCT	3000		R\$ 37,10	
16.	ELETRODO DESC C/ GEL AD/PED 30UN	PCT	30		R\$ 29,17	
17.	EQUIPO SORO MACRO GTS C/ INJETOR LATERAL	UN	7000		R\$ 2,30	
18.	EQUIPO SORO MICRO GTS C/ INJ LATERAL	UN	1500		R\$ 2,91	
19.	EQUIPO TRANSF. CAM. DUPLA CAM. FLEX 200UN GRADUADO	UN	240		R\$ 7,44	



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
NCPJ: 13.913.140/0001-00

20.	ESCOVA ASSEPSIA DESC. EST. C/ PVPI – SCRUB	UN	600		R\$ 5,21	
21.	ESCOVA GINECOLOGICA DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL PC C/ 100UN	PCT	50		R\$ 44,15	
22.	ESPARADAPRO TECIDO 10 CM X 4,5 METROS	RL	450		R\$ 19,87	
23.	ESPATULA DE AYRES CRUZEIRO PC C/100UN	PCT	50		R\$ 15,21	
24	ESPECULO VAGINAL G DESCARTÁVEL S/ LUB ESTÉRIL	UN	600		R\$ 3,19	
25	ESPECULO VAGINAL M DESCARTÁVEL S/ LUB ESTÉRIL	UN	2000		R\$ 2,83	
26	ESPECULO VAGINAL P DESCARTÁVEL S/ LUB ESTÉRIL	UN	1500		R\$ 2,70	
27	ETER COMERCIAL 35% 1000 ML	FR	24		R\$ 90,83	
28	FITA ADES HOSP 19MM X 50M	RL	200		R\$ 5,99	
29	FITA MICROPORE 10CMX10M	UN	200		R\$ 13,00	
30	FITA MICROPOROSA 5 X 10M	UN	100		R\$ 9,44	
31	FITA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M	RL	200		R\$ 6,96	
32	EQUIPO CAMARA GRADUADA 100 ML	UND	400		R\$ 14,00	

LOTE IV - FILME DE IMAGEM PARA RAO X				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO MÉDIO
1	FILME DVE 25X30 CM 125 F	CX	48	R\$ 500,00

LOTE V - MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR IV						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO MÉDIO	
1	FORMOL 10% 1000 ML	UNID	24		R\$ 29,13	
2	HIPOCLORITO SODIO 1% 1000 ML – CLORO RIO P/LIMPEZA	FR	150		R\$ 8,00	
3	IODOPOVIDONA DEGERMANTE PVPI 10% 1000ML	LT	60		R\$ 57,75	
4	LAMINA BISTURI Nº 11 CX C/ 100	CX	100		R\$ 49,83	
5	LAMINA BISTURI Nº 15 CX C/ 100	CX	100		R\$ 61,13	
6	LAMINA BISTURI Nº 21 CX C 100	CX	100		R\$ 52,20	
7	LAMINA PONTA FOSCA CX C/ 50	CX	50		R\$ 12,66	
8	LENÇOL DESC.HOSP S/ELASTICO ROLO 70 X 50M	UNI	300		R\$ 17,22	
9	LINHO O C/AG 4,0 3/8 C/ 24	CX	12		R\$ 90,54	
10	MALHA ORTOPÉDICA TUBULAR 04CMX15CM	RL	120		R\$ 9,69	
11	MALHA ORTOPÉDICA TUBULAR 06CMX100CM	UNI	120		R\$ 11,71	
12	MALHA ORTOPÉDICA TUBULAR 08CMX100CM	UNI	120		R\$ 13,80	



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
NCPJ: 13.913.140/0001-00

13	MALHA TUBULAR 10CM X 15M N10	RL	60		R\$ 14,39	
14	MALHA TUBULAR 12CM X 10M N12	RL	60		R\$ 16,35	
15	MALHA TUBULAR 15 CM X 10 M N15	RL	60		R\$ 21,57	
16.	MALHA TUBULAR 20 CM X 15M N20	RL	60		R\$ 32,49	
17	MALHA TUBULAR 6CM X 15M	RL	60		R\$ 11,71	
18	MALHA TUBULAR 8CM X 10M N8	RL	60		R\$ 14,30	
19	MASCARA P/ PROTEÇÃO N 95 C/20	CX	240		R\$ 81,79	
20	PAPEL TOALHA INTERF BRANCO NATURAL 1000	PCT	200		R\$ 16,73	
21	PULSEIRA INDENT. RN - BRANCA	UNI	1800		R\$ 2,00	
22	PVPI TOPICO SOL. ANTISSEPTICA 1000ML	LT	80		R\$ 61,47	
23	SABONETE CREMOSO 5000 GALÃO 5 L	GAL	120		R\$ 65,61	
24	SACO P/ LIXO INFECTANTE 60L C/ 100	PCT	300		R\$ 47,89	
25	SAPATILHA DESC 30G PROPE 100UN	PCT	200		R\$ 34,24	
26	SONDA ENDOTRAQUIAL C/BL DESC Nº 2,5	UNI	24		R\$ 15,16	
27	SONDA ENDOTRAQUIAL C/BL DESC Nº 3,0	UNI	36		R\$ 9,93	
28	SONDA ENDOTRAQUIAL DESC Nº 3,5	UNI	60		R\$ 14,04	
29	SONDA ENDOTRAQUIAL DESC Nº 4,0	UNI	60		R\$ 8,99	
30	TALA METÁLICA 2º DEDO -P-M-G	UNI	36		R\$ 4,98	
31	TALA METÁLICA 3º DEDO -P-M-G	UNI	36		R\$ 4,38	
32	TALA METÁLICA 4º DEDO -P-M-G	UNI	36		R\$ 3,46	
33	TALA METÁLICA 5º DEDO -P-M-G	UNI	36		R\$ 4,37	

LOTE VI - MATERIAL DESCARTAVEL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO MÉDIO
1	LUVA DE PROCEDIMENTO CAIXA C/ 50 PARES TAMANHO MEDIO	CX	1760	R\$ 35,00
2	LUVA DE PROCEDIMENTO CAIXA C/ 50 PARES TAMANHO PERQUENA	CX	500	R\$ 35,00
3	MASCARA DESCATAVEL TRIPESE COM ELASTICO CAIXA COM 50 UND	CX	950	R\$ 27,00
4	TOUCA DESCARTAVEL PCT COM 100 UND	PCT	2000	R\$ 15,00

LOTE VII - MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR V

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL
1	BOBINA P/ ESTER. 100MM X 100MT	RL	30		R\$ 101,38	



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
NCPJ: 13.913.140/0001-00

2	BOBINA P/ ESTER. 100MM X 200 MT	RL	40		R\$ 186,24	
3	BOBINA P/ ESTER. 300MM X 100MT	RL	40		R\$ 312,20	
4	DRENO PENROSE Nº 2 C/ 12UN	PCT	12		R\$ 30,88	
5	KIT P/ DRENAGEM TORAXICA COMPLETO	UN	24		R\$ 69,26	
6	SANOCID DESINF.HOSPITALAR GALÃO 5L OU SIMILAR	GAL	20		R\$ 245,72	
7	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06	UN	240		R\$ 1,14	
8	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	UN	240		R\$ 1,24	
9	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	UN	480		R\$ 1,26	
10	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UN	480		R\$ 1,31	
11	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	UN	240		R\$ 1,38	
12	SONDA ENDOTRAQ C/ BL DESC. Nº 7,0	UN	60		R\$ 9,93	
13	SONDA ENDOTRAQ C/ BL DESC. Nº 7,5	UN	60		R\$ 9,93	
14	SONDA ENDOTRAQ C/ BL DESC. Nº 8,0	UN	60		R\$ 9,93	
15	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 12	UN	60		R\$ 6,08	
16	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 14	UN	800		R\$ 6,08	
17	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 18	UN	200		R\$ 6,08	
18	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 20	UN	900		R\$ 6,08	
19	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº16	UN	200		R\$ 6,08	
20	SONDA FOLEY 3 VIAS Nº 20	UN	120		R\$ 6,78	
21	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14	UN	50		R\$ 1,61	
22	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 20	UN	120		R\$ 2,23	
23	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº12	UN	120		R\$ 1,54	
24	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº16	UN	60		R\$ 1,82	
25	SONDA URETRAL Nº 06 DESC	UN	120		R\$ 0,96	
26	SONDA URETRAL Nº 08 DESC	UN	120		R\$ 1,05	
27	SONDA URETRAL Nº 10 DESC	UN	120		R\$ 1,10	
28	SONDA URETRAL Nº 12 DESC	UN	3000		R\$ 1,09	
29	SONDA URETRAL Nº 14 DESC	UN	120		R\$ 1,20	
30	SONDA URETRAL Nº 16 DESC	UN	60		R\$ 1,45	
31	SONDA URETRAL Nº 18 DESC	UN	60		R\$ 1,50	
32	SONDA URETRAL Nº 20 DESC	UN	60		R\$ 1,62	
33	TIRAS REAGENTE DE GLICOSE CX C/50 FITAS.	CX	150		R\$ 51,74	
34	TORNEIRA DESC. 3 VIAS C/ LUER SLIP	UN	120		R\$ 1,49	
35	VALVULA PRESSÃO P/02 C/ FLUXOMETRO	UN	25		R\$ 742,14	
36	VASELINA 1000 ML LIQUIDA	LT	60		R\$ 66,70	

LOTE VIII - MEDICAMENTOS I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO MÉDIO	
1	AAS 100MG INF. 200CPR	CX	100		R\$ 19,78	
2	ADALAB SUB. LINGUAL C/ 60 CPS	CX	30		R\$ 52,07	



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
NCPJ: 13.913.140/0001-00

3	ADRENALINA 1G INJ – DRENALIN	AMP	360		R\$ 4,15
4	AGUA BI-DESTILADA 10ML P/ INJEÇÃO	AMP	50.000		R\$ 0,86
5	AGUA BI-DESTILADA 250ML	FR	3600		R\$ 4,96
6	ALBOCRESIL SOL. 360MG FR 12 ML	CX	12		R\$ 86,54
7	AMBROXOL XPE AD 100 ML –	FR	300		R\$ 3,83
8	AMBROXOL XPE PED 120 ML –	FR	300		R\$ 3,75
9	AMINOFILINA 100MG 500CPR	CX	10		R\$ 149,97
10	AMINOFILINA 200MG 20CPR	CX	10		R\$ 38,47
11	AMINOFILINA 25MG INJ AMP 10ML 240 MG	AMP	500		R\$ 13,56
12	AMIODARONA 200MG COMPRIMIDO	UN	250		R\$ 1,42
13	AMIODARONA INJ 150MG 3 ML – GEN	AMP	240		R\$ 4,85
14	AMOXICILINA 250 MG/5 ML SUSP 60 ML	FR	120		R\$ 6,37
15	AMOXICILINA 500 MG 500CPR –	CX	2		R\$ 155,03
16	AMPICILINA 500 MG 500CPS -	CX	2		R\$ 264,06
17	AMPICILINA INJETÁVEL 1G/ – DILUENTE.	AMP	200		R\$ 12,83
18	AMPICILINA SUSP 250MG 60ML	FR	120		R\$ 7,91
19	ATROPINA 0,25 MG/1 ML -	AMP	240		R\$ 1,14
20	BENZILPENICILINA 400 UI FR AMPOLA	UNID	360		R\$ 11,93
21	BETAMETASONA ELIXIR 120ML	FR	120		R\$ 16,63
22	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% DE 10ML	AMP	100		R\$ 2,25
23	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG 20ML –	FR	80		R\$ 1,99
24	BROMIDRATO DE FENOTEROL GTS	FR	80		R\$ 18,60
25	BUPIVOCAINA PESADA C/ GLICOSE 0,5% AMP 4ML	AMP	240		R\$ 16,50
26	BUSCOPAN COMPOSTO 500MG COMPRIMIDO	COMP	600		R\$ 1,72
27	BUSCOPAN COMPOSTO 500MG/ML AMP 5ML	AMP	8000		R\$ 11,52
28	BUSCOPAN COMPOSTO GTS 20 ML	FR	60		R\$ 17,46
29	BUSCOPAN SIMPLES AMP 2ML	AMP	600		R\$ 7,94
30	CAPTOPRIL 25MG 16CPR –	BLISTER	200		R\$ 2,84
31	CARVÃO ATIVADO POTE	UNID	12		R\$ 61,81
32	CEFALEXINA 250G/ML SUSP 60ML	FR	120		R\$ 15,19
33	CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDOS	UNID	800		R\$ 1,27
34	NISTATINA SUSP. 50ML –	FR	60		R\$ 8,80
35	PENICILINA G BENZATINA. 1.200.000UI – DIL -	AMP	1500		R\$ 17,72
36	PENICILINA G BENZATINA. 600.000UI – DIL -	AMP	1500		R\$ 17,47

LOTE IX - MEDICAMENTOS II

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO MÉDIO
------	-----------	------	--------	-------	----------------------



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
NCPJ: 13.913.140/0001-00

1	CEDILANIDE INJ 2ML DESLANOL	AMP	600		R\$ 4,40
2	CEFALOTINA SÓDICA 1G/ML -	AMP	9000		R\$ 15,24
3	CEFTRIAXONA 1G INJ IM/IV	AMP	9000		R\$ 15,50
4	CIMETIDINA 200 MG 10CPR	BLISTER	50		R\$ 4,50
5	CIMETIDINA 300MG/ML 2 ML -	AMP	2400		R\$ 8,88
6	CINARIZINA 25 MG 15CPR -	BLISTER	50		R\$ 7,59
7	CINARIZINA 75 MG 15CPR -	BLISTER	50		R\$ 13,16
8	CLORETO POTÁSSIO 10% 10 ML	AMP	150		R\$ 0,83
9	CLOREXIDINA 2%	UNI	100		R\$ 35,04
10	COLAGENASE POM C/ CLOR. 30G	TB	100		R\$ 42,28
11	COLIRIO DEXAMETASONA FR GTS - 5ML	UNI	20		R\$ 18,97
12	COLIRIO EPINEFRINA GTS 5 ML	UNI	20		R\$ 24,00
13	COLIRIO NITRATO DE PRATA 1% ML GTS	UNI	50		R\$ 40,00
14	COMPLEXO B 2ML - INJETÁVEL - AMPOLA	AMP	7000		R\$ 6,44
15	DEXAMETASONA 2 MG /1 ML AMP	AMP	8000		R\$ 4,42
16	DEXAMETASONA CREME 10 G - CORTITOP S/C	TB	200		R\$ 2,56
17	DEXAMETASONA INJ. 4MG /2,5ML AMP	AMP	10.000		R\$ 7,07
18	DOBUTAMINA INJ. 250MG 20ML	FR	60		R\$ 32,11
19	NOREPINEFRINA 8MG 4ML	AMP	100		R\$ 15,42
20	PENIC. POTAS. INJ 5.000.000UI -	AMP	250		R\$ 16,10
21	RANITIDINA INJ 50MG/2ML	AMP	3000		R\$ 1,28
22	SELOZOK 50MG 30CPR	CX	20		R\$ 66,40
23	TRANSAMIN 250MG/5ML CX C/ 5 UM	CX	500		R\$ 24,04
24	VITAMINA C GTS 20ML S/C	FR	100		R\$ 4,46
25	VITAMINA C INJ 1G/5ML - DIL -	AMP	9000		R\$ 6,73
26	VITAMINA K INJ 10MG/ ML -1 ML	AMP	600		R\$ 8,96

LOTE X- MEDICAMENTOS III

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO MÉDIO
1	DICLOF. POTÁSSICO GTS 20ML -	FR	100		R\$ 11,80
2	DICLOFENACO 75 MG / 3 ML AMP	AMP	10.000		R\$ 2,18
3	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG 20CPR -	BLISTER	50		R\$ 2,65
4	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	600		R\$ 3,85
5	DIMETICONA 10 ML GTS	FR	400		R\$ 3,27
6	DIMETICONA 40MG 20CPR -	BLISTER	100		R\$ 7,02
7	DIPIRONA 500 MG COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	400		R\$ 1,07
8	DIPIRONA 500MG/ML 02 ML -	AMP	13.000		R\$ 2,67
9	DIPIRONA GTS 10ML -	FR	200		R\$ 2,08
10	DOPAMINA 50MG/ML 10 ML AMP	AMP	60		R\$ 19,84
11	DRAMIN B6 50MG/ML C/1 ML -	AMP	750		R\$ 25,04
12	DRAMIN B6 DL INJ C/10 ML	AMP	600		R\$ 7,14
13	EFORTIL 10MG/ML 1ML	AMP	600		R\$ 11,49
14	ENALAPRIL 10 MG 10CPR - ENALIL	BLISTER	70		R\$ 1,55



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
NCPJ: 13.913.140/0001-00

15	ENOXAPARINA INJ. 20MG 0,4ML10 AMP	AMP	150		R\$ 60,13	
16	ENOXAPARINA INJ. 40MG 0,4ML10 AMP	AMP	150		R\$ 107,09	
17	OMEPRAZOL 40 MG INJETAVEL	AMP	1200		R\$ 55,06	
18	ERITROMICINA SUSP 250MG/5ML 60ML	FR	60		R\$ 21,21	
19	FLEET ENEMA C/130 ML	FR	120		R\$ 16,97	
20	FLORAX FLOCONETE AD CX/5 UNI	CX	60		R\$ 88,59	
21	FLORAX FLOCONETE INF CX/5 UNI	CX	40		R\$ 83,67	
22	FLORENT 200 MG INF 4 ENV.	CX	30		R\$ 22,89	
23	FUROSEMIDA 40 MG 20 CPR	UN	50		R\$ 2,14	
24	FUROSEMIDA INJ 20MG/2ML -	AMP	5.000		R\$ 4,16	
25	GENTAMICINA 40 MG/ ML -	AMP	2000		R\$ 3,99	
26	GENTAMICINA 80MG 2ML -	AMP	2500		R\$ 4,72	
27	GENTAMICINA INJ 160 MG/2 ML -	AMP	200		R\$ 7,58	
28	MALEATO DE ERGOMETRINA 0,2MG/ML INJ.	AMP	600		R\$ 3,77	

LOTE XI - MEDICAMENTOS IV						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO MÉDIO	
1	GLICERINA 12% 500 ML	FR	24		R\$ 22,98	
2	GLICOSE HIPERTONICA 25% 10 ML	AMP	400		R\$ 1,40	
3	GLICOSE HIPERTONICA 50% 10ML	AMP	500		R\$ 1,26	
4	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% 10ML	AMP	150		R\$ 4,17	
5	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI /0,25 ML SUBCUT - HE	AMP	360		R\$ 26,57	
6	HEPARINA SÓDICA INJ. 5.000UI / 5 ML IV	AMP	360		R\$ 54,50	
7	HIDRAZALINA INJ. 20 MG/ML - NEPRESOL	AMP	500		R\$ 14,12	
8	HIDROCORTISONA 500 MG - DIL - AMPOLA	AMP	6.000		R\$ 10,76	
9	HIDROCORTIZONA INJ 100MG/ML 1ML	AMP	6.000		R\$ 9,24	
10	HIDROX ALUMINIO GEL 100ML	FR	60		R\$ 6,26	
11	IMUNOGLOBULINA HUMANA 1M 2ML ANTI-RH	AMP	60		R\$ 646,24	
12	ODOPOVINO DEGERMANTE PVPI 10%/ 1000ML	LT	60		R\$ 57,75	
13	ODOPOVINO SUAVE TOPICO/ 1000ML	LT	70		R\$ 61,50	



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
NCPJ: 13.913.140/0001-00

14	ISOSSORBIDA SUBL. 5MG 10CPR	BLISTER	30		R\$ 15,34
15	LIDOCAINA 2% GELEIA 30G	TB	500		R\$ 5,44
16	LIDOCAINA 2% SEM VASO CONSTRITO 20 ML	AMP	600		R\$ 11,49
17	LINCOMICINA 600 MG/ 1ML AMP CX C/ 50	FR	50		R\$ 100,79
18	METILDOPA 500MG, CAIXA COM 30 COMP.	CX	20		R\$ 49,89
19	METOCLOPRAMIDA 10 MG/2 ML AMP -	AMP	3.000		R\$ 0,98
20	METOCLOPRAMIDA 4 MG/10 ML FR GTS	FR	60		R\$ 2,01
21	METRONIDAZOL 500MG, FRASCO 100ML EV.	FR	500		R\$ 9,88
22	NEOMICINA+BACITRACINA 10G	TB	600		R\$ 4,26
23	NITROFURASONA POM 500G -	PT	80		R\$ 36,41
24	NOOTROPIL 800 MG CPR	CX	15		R\$ 33,63
25	NOOTROPIL INJ. 1G 5 ML 12 UN	CX	200		R\$ 46,78
26	CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA 50 MG/ML	AMP	60		R\$ 84,84
27	NORFLOXACINO 400 MG INJETAVEL	FRASCO	100		R\$ 80,00
28	NORFLOXACINO 400 MG CPR	UNID	600		R\$ 5,53
29	NORIPURUM ENDOVENOSO 100 MG	AMP	200		R\$ 29,46
30	ADENOSINA 3 MG/ML	AMP	120		R\$ 22,31
31	ONDASENTRONA 4MG/ML INJ	AMP	5.000		R\$ 8,28

LOTE XII - MEDICAMENTOS V						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO MÉDIO	
1	ADRENOPLASMA C/ EQUIPO 500 ML -	CX	20		R\$ 90,00	
2	ASPIRINA PREVENT 100MG C/ 30CPR	CX	10		R\$ 22,07	
3	CLORETO DE SÓDIO INJ. 0,9% ,10 ML	AMP	300		R\$ 0,86	
4	OLEO MINERAL PURO FR C/100 ML	FR	150		R\$ 6,30	
5	OXITOCINA INJ.5UI/ML 1 ML -	AMP	600		R\$ 5,44	
6	PARACETAMOL 15ML GTS –	FR	200		R\$ 2,25	
7	PREDNISONA 20 MG CPR	CPR	300		R\$ 2,38	



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
NCPJ: 13.913.140/0001-00

8	SALBUTAMOL XPE 120 ML - GEN	FR	60		R\$ 2,80	
9	SOLUÇÃO DE MANITOL 20% 250 ML	UNID	120		R\$ 17,58	
10	SULFADIAZINA PRATA 400G – GEN	PT	80		R\$ 91,39	
11	SULFATO DE FERRORO 40 MG 20COMP	CRT	100		R\$ 3,92	
12	INTEGRADOR QUIMICO CLASSE 5 PARA ESTERIZAÇÃO A VAPOR 134º MIN. 250 UNI	CX	15		R\$ 170,00	
13	LEVOTITOXINA SODICA 100 MG / 30 COMP	CX	25		R\$ 11,52	
14	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 / CX 30 COM	CX	20		R\$ 62,02	
15	ESFICMONOMETRO COMPLETO ADULTO C/ maguito com pera em tâtex ou pvc comprimento do manguito:50cm 1 e 7 pelo INMETRO	UNID	50		R\$ 111,02	
16	CONJ. NEBULIZAÇÃO MASC. PEDIATRICO ROSQUEADA PLAST. P/ OXIG	UNID	60		R\$ 18,03	
17	CONJ. NEBULIZAÇÃO MASC. ADULTO ROSQUEADA PLAST. P/ OXIG	UNID	60		R\$ 18,99	
18	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL BRANCO	UNID	50		R\$ 23,92	
19	UNIFICADOR MASTER P/ OXIGENIO FRASCO 250 ML	UNID	36		R\$ 32,06	
20	ESFICMONOMETRO COMPLETO INFANTIL C/	UNID	10		R\$ 160,33	
21	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% AMP 10 ML	AMP	25		R\$ 13,02	

LOTE XIII - MEDICAMENTOS DE USO CONTROLADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO MÉDIO	
1	AMPLCTYL 5 MG AMP 5 ML	AMP	360		R\$ 3,65	
2	CETAMINA INJ. 50 MG 10ML	AMP	120		R\$ 30,00	
3	CLONAZEPAN 2 MG - CX 30 COM	CX	12		R\$ 5,13	
4	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML	AMP	250		R\$ 6,19	
5	CLORPROMAZINA INJ. 25MG 5ML -	AMP	200		R\$ 4,84	
6	COLIRIO ANESTÉSICO 10ML	FR	10		R\$ 26,96	



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
NCPJ: 13.913.140/0001-00

7	DIAZEPAN 10 MG 2ML -	AMP	1.200		R\$ 1,81	
8	DIAZEPAN 10 MG 10CPR	BLISTER	50		R\$ 2,37	
9	DIAZEPAN 5MG10CPR	BLISTER	50		R\$ 2,29	
10	FENITOINA INJ. 50MG 5ML	AMP	600		R\$ 10,30	
11	FENORBARBITAL 200 MG/ML AMP C/ 2 ML	AMP	600		R\$ 7,94	
12	FENORBARBITAL 4% MG/ML FR C/ 20 ML	FR	50		R\$ 8,88	
13	HALOPERIDOL INJ 5 MG/ML	AMP	350		R\$ 8,55	
14	MIDAZOLAM INJ. 5MG/5ML -	AMP	400		R\$ 25,00	
15	MORFINA INJ. 10MG 1ML -	AMP	2000		R\$ 9,64	
16	MORFINA INJ. 0,2MG 1ML -	AMP	150		R\$ 16,15	
17	NAXOLAN 0,4 MG/ML INJ.	AMP	60		R\$ 19,14	
18	PROMETAZINA 25 MG CPR	UNID	60		R\$ 0,39	
19	PROMETAZINA 50MG/2ML AMP	AMP	400		R\$ 10,57	
20	ZOLPIDEM 10 MG/ CX 30 COMP	CX	20		R\$ 18,85	
21	ESCITALOPRAM 10 MG / CX 30 COMP	CX	20		R\$ 16,69	
22	CLORIDRATO DEXTROCETAMINA 50 MG/ML	AMP	50		R\$ 84,84	
23	TRAMADOL INJ. 50MG 1ML GENÉRICO	AMP	3700		R\$ 4,66	

LOTE XIV - MATERIAL HOSPITALAR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO MÉDIO	
1	FIO GUIA ADULTO	UNID	3		R\$ 77,22	
2	FIO GUIA INFANTIL	UNID	3		R\$ 77,22	
3	CAMISOA DESCATAVEL SEM MANGA	UNID	800		R\$ 20,45	
4	SONDA NASO ENTERICA Nº 14	UNID	50		R\$ 49,46	
5	pacotes C/ 10 unidade cirurgico de 100 algodão cro verde com punho em malha nas mangas tamanho grande	PCT	50		R\$ 65,41	
6	PLUG ADAPTADOR DE ACESSO FECHADO	UNID	600		R\$ 8,87	
7	FORRO PARA MESA CIRURGICA MEDIDA 10X1.20 TECIDO TIPO 100% ALGODÃO	UNID	100		R\$ 38,41	
8	pacotes C/ 10 unidade cirurgico de 100 algodão cro verde com punho em malha nas mangas tamanho GG	PCT	40		R\$ 65,41	



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
NCPJ: 13.913.140/0001-00

9	CAMPOS CIRURGICOS MEDIDA 1.70X1.20 TECIDO TIPO BRIM 100% ALGODÃO DUPLO	PCT	50	R\$ 109,30	
10	CAMPOS CIRURGICOS PARA BEBE MEDIDA 1.0X1.0 TECIDO TIPO BRIM 100% ALGODÃO SIMPLES	PCT	50	R\$ 105,30	
11	CAMPOS PARA COMPRESSAS CIRURGICAS MEDIDA 60X50 TECIDO TIPO BRIM 100% ALGODÃO DUPLO	PCT	50	R\$ 107,30	
12	CAMPOS FENESTRADO G (ABERTURA DE 10 CM AO MEIO) MEDICA 1.40X2.0. TECIDO TIPO BRIM 100% ALGODÃO(COM ABERTURA DE 10 CM	PCT	30	R\$ 104,30	
13	CAMPOS FENESTRADO M (ABERTURA DE 10 CM) MEDIDA 80X60 TECIDO TIPO BRIM 100% ALGODÃO	PCT	30	R\$ 51,09	
14	CAMPOS FENESTRADO P (ABERTURA DE 10 CM) MEDIDA 50 X50 TECIDO TIPO BRIM 100% ALGODÃO	PCT	30	R\$ 48,32	
15	CAMPOS PARA KIT ANESTESIA MEDIDA 50 X 40 TECIDO TIPO BRIM 100% ALGODÃO	PCT	30	R\$ 209,50	
16	PINÇA ANATOMICA COM 20 COM RANHURAS (SEM DENTE)	UNID	30	R\$ 69,61	
17	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 18 CM	UNID	30	R\$ 49,40	
18	PINÇA KELLY RETA COM RANHURAS NA FACE INTERNA PARA PINÇAMENTO DE MATERIAL 18 CM	UNID	30	R\$ 125,30	
19	PINÇA KELLY CURVA PARA PINÇAMENTO DE VASOS 18 CM	UNID	20	R\$ 125,30	
20	PINÇA KOCHER COM DENTE NAS ESTREMITADES PARA HEMOSTASIA DE TECIDOS	UNID	20	R\$ 97,23	
21	PINÇA KOCHER SEM DENTE	UNID	20	R\$ 155,66	
22	PINÇA DE ALLIS COM ENDENTAÇÃO NA ESTREMITADE DISTRAL	UNID	30	R\$ 115,32	
23	PINÇA BACKAUS (PINÇA DE CAMPO) FIXAÇÃO DE COMPO OPERATORIO	UNID	30	R\$ 117,90	
24	PINÇA PEAN 15 CM	UNID	20	R\$ 93,11	



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
NCPJ: 13.913.140/0001-00

25	PINÇA MOSQUITO CURVA 12 CM	UNID	30		R\$ 62,21	
26	PINÇA MOSQUITO RETA 12 CM	UNID	30		R\$ 62,21	
27	CABO DE BISTURI Nº03	UNID	30		R\$ 23,44	
28	TESOURA CIRURGICA PONTA ROMBA 20 CM	UNID	20		R\$ 73,40	
29	TESOURA CIRURGICA MAYO RETA 20 CM	UNID	20		R\$ 142,49	
30	TESOURA CIRURUGICA CURVA 20 CM	UNID	10		R\$ 157,39	
31	TESOURA CIRURGICA IRIS 20 CM	UNID	10		R\$ 56,92	
32	PORTA AGULHA DE MAYO-HEGAR 18 CM	UNID	10		R\$ 85,56	
33	CABO DE BISTURI Nº04	UNID	20		R\$ 22,28	
34	SONDA NASO ENTERICA Nº 16	UNID	20		R\$ 62,80	

LOTE XV - SOROS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO MÉDIO	
1	SORO FISIOLÓGICO 0,9% FRASCO COM 500ML	FR	11.000		R\$ 8,28	
2	SORO FISIOLÓGICO (CLORETO DE SÓDIO) 0,9% FRASCO COM 250ML	FR	5.000		R\$ 6,74	
3	SORO GLICOFISIOLÓGICO FRASCO COM 500ML	FR	7.000		R\$ 6,63	
4	SORO GLICOSADO 0,5% FRASCO COM 500ML	FR	5.000		R\$ 6,64	
5	SORO FISIOLÓGICO 0,9% FRASCO COM 100ML	FR	5.000		R\$ 5,26	
6	SORO RINGER COM LACTADO FRASCO COM 500ML	FR	9.000		R\$ 8,41	

LOTE XIV - MATERIAL ODONTOLÓGICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO MÉDIO	
1	ADESIVO MAGIC BOND 5 ML	UN.	70		R\$ 83,25	
2	AGULHA GENGIVAL CURTA CX 100 UNIDADE	CX	70		R\$ 89,98	
3	APLICADO DESCATÁVEL MICROBRUSH C 100 UNI.	PCT	50		R\$ 31,77	
4	CUNHA DE MADEIRA CX. 100 CUNHA ANATOMICA	CX	30		R\$ 30,44	



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
NCPJ: 13.913.140/0001-00

5	EMBALAGEM TUBULAR PARA ESTERIZAÇÃO 150 MM X 100	UN.	30	R\$ 133,09
6	EMBALAGEM TUBULAR PARA ESTERIZAÇÃO 200MM X 100 MM	UN.	30	R\$ 177,47
7	ESCOVA DE ROBSON CORETA BRANCA	UN.	120	R\$ 4,41
8	FIO DE SEDA 4.0 CX C/ 24 ENVELOPE	CX	80	R\$ 76,76
9	FIO DENTAL 100 MTS	UN.	50	R\$ 5,79
10	LAMINA DE BISTURI DESCATAVEL Nº 11 CX 100 UNIDADE	CX	20	R\$ 58,13
11	PAPEL CARBORNO PACOTE 12 TIRAS	PCT	50	R\$ 6,97
12	PAPEL TOLHA 20 X 21 CM COMTEM 1000 GRS	PCT	80	R\$ 19,16
13	OLEO LUBRIFICANTE SPRAY 200 ML	UND	30	R\$ 61,83
14	ROLETES DENTAL DE ALGODÃO COMTEM 100 UNIDADE	PCT	100	R\$ 5,36
15	SUGADOR ODONTOLOGICO PACOTE 40 UNIDADE	PCT	60	R\$ 13,93
16	TIRA DE LIXA DE AÇO 4MM	PCT	50	R\$ 12,71
17	TIRA DE POLIESTE PACOTE 150 UNIDADE 4 X 170 MM	PCT	100	R\$ 14,88
18	ANESTESICO COM 3% LIDOCAINA CX C/ 50 FRASCOS	CX	100	R\$ 90,00
19	HYDRO C	CX	40	R\$ 101,88
20	VICRION R PÓ E LIQUIDO	CX	60	R\$ 109,87
21	PASTA PROFILATICA 90 G	UND	40	R\$ 13,31
22	HEMOSTARB FRASCO 10 ML	UND	50	R\$ 35,35
23	FLUOR GEL 200 ML	UND	50	R\$ 9,93
24	ANESTESICO TOPICO GEL 12 G	UND	50	R\$ 19,84
25	ACIDO ORDONTO FOSFORICO CONCENTRAÇÃO 37% PACOTE C/ 3 SERIGAS 2,5 MC	UND	50	R\$ 9,39
26	OXIDO DE ZINCO PO 50 G	UND	50	R\$ 9,84
27	EUGENOL FRASCO 20 ML	UND	50	R\$ 26,71
28	REZINA A1 4G	UND	30	R\$ 86,77
29	RESINA A1,5 4 G	UND	30	R\$ 87,59
30	RESINA A2 4 G	UND	30	R\$ 86,77
31	RESINA A3 4G	UND	30	R\$ 86,73
32	RESINA B1 4G	UND	30	R\$ 72,59
33	RESINA B2 4G	UND	30	R\$ 84,69
34	RESINA B1,5 4 G	UND	30	R\$ 87,59



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
NCPJ: 13.913.140/0001-00

35	RESINA B3 4G	UND	30	R\$ 82,23
36	RESINA C1 4 G	UND	30	R\$ 82,11
37	RESINA C2 4 G	UND	30	R\$ 77,66
38	RESINA C1,5 4 G	UND	30	R\$ 36,00
39	RESINA C3 4 G	UND	25	R\$ 77,66
40	ALCOOL 70%	LT	150	R\$ 63,00
41	BROCA 3122	UNID	20	R\$ 9,71
42	BROCA3139 FF	UNID	20	R\$ 5,96
43	BROCA 3145FF	UNID	20	R\$ 18,20
44	BROCA 3168F	UNID	20	R\$ 5,95
45	BROCA 3169	UNID	20	R\$ 6,01
46	BROCA 2135 F	UNID	20	R\$ 5,95
47	BROCA 3195FF	UNID	20	R\$ 5,94
48	BROCA CARBIDE CIRURGICA ESFERICA CA	UNID	30	R\$ 32,47
49	BROCA3168FF	UNID	20	R\$ 16,39
50	KIT BROCA CIRURGICA	UNID	20	R\$ 113,13
51	PINCA CLINICA ODONTOLOGICA	UNID	20	R\$ 105,76
52	CURETA GENGIVAL 3/4	UNID	20	R\$ 86,72
53	CURETA GENGIVAL5/6	UNID	20	R\$ 74,45
54	CURETA GENGIVAL 11/12	UNID	20	R\$ 74,45
55	PORTA AGULHA MAYO HEGOS 18 CM	UNID	20	R\$ 123,15
56	TESOURA IRIS RETA 8 CM	UNID	20	R\$ 70,82
57	PONTA JETE SONIC	UNID	10	R\$ 152,80
58	SELADORA 30CM MD 480MM	UNID	3	R\$ 825,48
59	CANETA SERINGA TRIPLICE	UNID	3	R\$ 281,82
60	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	UNID	3	R\$ 700,00
61	CONTRA ÂNGULO INDRA	UNID	3	R\$ 700,00
62	FILME DE RX INTERPROXIMAL	CX	10	R\$ 421,45
63	FILME DE RX PERIAPICAL	CX	10	R\$ 502,63
64	POSICIONADOR DE RX	UNID	5	R\$ 206,18
65	REVELADOR DE RX	UNID	5	R\$ 775,94
66	FIXADOR DE RX	UNID	5	R\$ 488,07
67	FORMOCRESOL	UNID	5	R\$ 19,32
68	LIMAS K FLEX KIT	UNID	10	R\$ 82,20
69	ESPELHO CLINICO ODODNTOLOGICO	UNID	100	R\$ 5,48
70	MICRO MOTOR INDRA	UNID	3	R\$ 700,00
71	FOTOPOLIMERIZADOR LEC PRIME WL-MMO BIVOLT	UNID	3	R\$ 1.000,00
72	CABO DE ESPELHO CLINICO INOX	UND	40	R\$ 13,08



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
NCPJ: 13.913.140/0001-00

73	SIRINGA CARPULE C/REFLUXO AUTOMATICO PARA ANESTESIA	UND	40	R\$ 40,00
----	---	-----	----	-----------

2 - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente solicitação se faz em virtude da necessidade de medicamentos básicos e hospitalares, material descartável (penso) e outros produtos com a finalidade de atender a demanda do Sistema Único de Saúde, possibilitando aos usuários uma melhoria contínua e qualificada do processo de aquisição de medicamentos.

Caso não seja realizado a aquisição destes produtos os serviços de essenciais e contínuos da rede pública da saúde provocaram um colapso no sistema municipal de atendimento aos munícipes de Santana, podendo vir a provocar danos irreparáveis a vida dos usuários do sistema único de saúde municipal.

3 – PRAZO E FORMA DE ENTREGA

O contrato a ser firmado terá o prazo de duração de 08 (oito) meses a partir da data da assinatura do mesmo.

O Fundo Municipal de Saúde poderá emitir quantas ordens de fornecimento entender conveniente para a administração, até o cumprimento total ou não do objeto desta licitação.

Os produtos serão recebidos em perfeitas condições, atendidas as especificações contidas neste Edital, e mediante a ordem de produtos emitida pela Prefeitura Municipal de Santana.

Os produtos deverão ser entregues da seguinte nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, de segunda a sexta feira, das 8:00 às 13:00 horas, não se responsabilizando por entregas fora destes horários e dias.

As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada.

Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de 72 (setenta e duas) horas dos produtos, sem prejuízo das sanções previstas.

4 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Os pagamentos serão, mediante relatório detalhado pela Contratada dos produtos efetivamente entregues, devidamente conferidos e aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde, e mediante a apresentação do respectivo documento fiscal emitida pela Contratada, preenchidos corretamente.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
NCPJ: 13.913.140/0001-00

As faturas deverão ser apresentadas até o 1º (primeiro) dia útil seguinte ao período de entrega e os pagamentos serão efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de apresentação.

O Fundo Municipal de Saúde de Santana - Ba poderá deduzir de qualquer pagamento, de pleno direito, os valores correspondentes a qualquer ônus decorrentes da execução do contrato.

Nenhum pagamento isentará a contratada de responsabilidades contratuais.

5 - REVISÃO DE PREÇOS

A revisão de preços dos produtos, será em consonância com a Lei Federal nº. 8.666/93 (Art.65, Inciso II, Letra "d") e posteriores alterações, e esta dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

6 – CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTAS

A presente licitação visa escolher a melhor proposta para realização fornecimento de medicamentos, materiais odontológicos, soros, materiais descartáveis (penso) e outros produtos para rede pública municipal de saúde, conforme descrito no Termo de Referência deste Edital que serão fornecidos conforme necessidade do Fundo Municipal de Saúde.

Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, com o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

7 – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para a fase de habilitação o licitante vencedor deverá apresentar os documentos descritos no item **3.3 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02 deste Edital**

8 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Em caso de atraso no fornecimento do objeto ou de infração a qualquer outra disposição descrito no Edital do certame, serão aplicadas as sanções previstas em Lei que regula a matéria e no próprio Edital.

O Município de Santana - BA cancelará o contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos objeto desta licitação. E convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação final para assinatura de contrato de prestação de produtos.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
NCPJ: 13.913.140/0001-00

9 - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para 08 (oito) meses dos produtos é conforme abaixo descrito:

ITEN	RESUMO DOS LOTES	VL. TOTAL
1	LOTE I - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR I	211.425,405
2	LOTE II - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR II	159.002,78
3	LOTE III - MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR	271.748,445
4	LOTE IV - FILME DE IMAGEM PARA RAIOS X	24.000,00
5	LOTE V - MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR IV	102.741,56
6	LOTE VI - MATERIAL DESCARTAVEL	134.750,00
7	LOTE VII - MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR V	82.994,80
8	LOTE VIII - MEDICAMENTOS I	253.365,08
9	LOTE IX - MEDICAMENTOS II	555.816,00
10	LOTE X - MEDICAMENTOS III	242.463,30
11	LOTE XI - MEDICAMENTOS IV	311.351,17
12	LOTE XII - MEDICAMENTOS V	33.762,06
13	LOTE XIII - MEDICAMENTOS DE USO CONTROLADO	83.843,26
14	LOTE XIV - MATERIAL LIMPEZA HOSPITALAR	100.043,32
15	LOTE XV - SOROS	306.380,00
16	LOTE XVI - MATERIAL ODONTOLÓGICO	159.380,00
	VALOR TOTAL DOS LOTES R\$....	3.033.406,93



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
NCPJ: 13.913.140/0001-00**

ANEXO 02

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº007/2022

1. HABILITAÇÃO

1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação, sendo que tais documentos deverão ser **encaminhados pelo email: licitação@santana.ba.gov.br**, com posterior encaminhamento do original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da **licitação, para a Prefeitura Municipal de Santana, na Praça da Bandeira nº339 - Centro, CEP:47.700,00, aos cuidados da Comissão de Licitação, observando o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data da realização do pregão.**

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1 Habilitação Jurídica

a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

1.2.2. Regularidade Fiscal

a) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
NCPJ: 13.913.140/0001-00

c) Prova de regularidade para com a **Dívida Ativa da União**, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e.1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;

f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**CND/INSS**);

g) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (**CRS/FGTS**);

h) Alvará de Localização;

i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011).www.tst.gov.br

a) Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária Municipal.

b) Autorização de funcionamento da ANVISA.

c) Certidão de Regularidade Técnica.

d) Certificado de Autorização Especial Expedido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde quanto as substâncias constantes das listas anexas a Portaria nº 344/98 de 12 de maio de 1998.

e) Apresentar a CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE FARMACIA (CRF) da pessoa Jurídica e do farmacêutico responsável referente ao exercício de 2022;

f) Alvará da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante;

g) Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) - PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO;

1.2.2.2. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

a) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo 6;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
NCPJ: 13.913.140/0001-00

b) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo 7;

c) **A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal** (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo 8;

d) **Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal** – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93 e Art. 8º, do Decreto Municipal nº 6615, conforme Anexo 11.

1.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) **Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

a.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a.2) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.3) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

1.3. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.4. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.5. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
NCPJ: 13.913.140/0001-00

- 1.6. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.
- 1.7. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.
- 1.8. **Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**
- 1.9. **A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
NCPJ: 13.913.140/0001-00**

ANEXO 03

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 007/2022

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº **007/2022** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **Lotes** de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
NCPJ: 13.913.140/0001-00

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
NCPJ: 13.913.140/0001-00**

ANEXO 04

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 - i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
NCPJ: 13.913.140/0001-00

v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:

_____ **(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)**

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
NCPJ: 13.913.140/0001-00**

ANEXO 4.1

**ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES
DA
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
1	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
2	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
3	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
NCPJ: 13.913.140/0001-00

- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
NCPJ: 13.913.140/0001-00

ANEXO 05

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
NCPJ: 13.913.140/0001-00

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
NCPJ: 13.913.140/0001-00**

ANEXO 06

PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2022

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF

Nº

_____ ,
sediada.

(Endereço Completo)

Declaro, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº _____ instaurada pela Prefeitura Municipal de _____, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
NCPJ: 13.913.140/0001-00

ANEXO 07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2022

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF

Nº

_____ ,
sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
NCPJ: 13.913.140/0001-00

ANEXO 08

PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2022

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF

Nº

_____ ,
sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
NCPJ: 13.913.140/0001-00

ANEXO 09

PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2022

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
NCPJ: 13.913.140/0001-00**

ANEXO 10

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão.....da Prefeitura Municipal de _____, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
NCPJ: 13.913.140/0001-00

ANEXO 11

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022

DECLARAÇÃO

(Razão

Social)

CNPJ/MF

Nº

Sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº _____, instaurada pelo Município de _____, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
NCPJ: 13.913.140/0001-00**

ANEXO 12

MINUTA DE CONTRATO

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato que celebram entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA-BA, e a empresa _____, para fornecimento de medicamentos, materiais odontológicos, soros, materiais descartáveis (penso) e outros produtos.

A FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE SANTANA - BAHIA, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Dr Pina Ribeiro, n.º73, Centro, Santana – Bahia, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde o senhor _____, nomeado pelo Decreto Municipal n.º ____/2021, CPF n.º _____, RG n.º _____, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, residente e domiciliada na Av./Rua _____ CEP _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, neste ato representada pelo senhor _____, portador da cédula de identidade RG sob n.º _____, e inscrito no CPF n.º _____, residente e domiciliado à _____, doravante denominada CONTRATADA, e de conformidade com os elementos constantes do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 007/2022, e, ainda, com fulcro nas disposições das Leis Federal n.º 10.520/02 de 19 de Julho de 2002, o Decreto n.º. 10.024 de 20 de setembro de 2019 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores tem entre si, como certo e avençado o presente instrumento, que reger-se-á segundo as cláusulas e condições que mutuamente, aceitam e outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de medicamentos, materiais odontológicos, soros, materiais descartáveis (penso) e outros produtos para rede pública municipal de saúde, conforme descrito neste Termo de Referência deste Edital que serão fornecidos conforme necessidade do Fundo municipal de Saúde, do Edital do Pregão Eletrônico n.º007/2022, que será adquirido conforme necessidade da administração.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
NCPJ: 13.913.140/0001-00

PARÁGRAFO 1º – A contratação deveu-se ao fato de ter sido o objeto da licitação PE007/2022, homologado e adjudicado no dia __/__/__, em favor da contratada, com regime de execução por preço unitário, subordinando-se nos termos da lei nº 8.666/93 e 10.520/02 e suas posteriores alterações.

PARÁGRAFO 2º – A Licitação na Modalidade de PE007/2022, e todos os documentos que compõe o respectivo processo ficam fazendo parte integrante do presente contratos como se aqui estivesse transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor global dos produtos é de R\$ _____, _____ (_____), conforme proposta vencedora apresentada pela contratada, composta pelos preços do LOTE conforme descrito baixo:

ITEN	RESUMO DOS LOTES	VL. TOTAL
1	LOTE I - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR I	
2	LOTE II - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR II	
3	LOTE III - MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR	
4	LOTE IV - FILME DE IMAGEM PARA RAIOS X	
5	LOTE V - MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR IV	
6	LOTE VI - MATERIAL DESCARTAVEL	
7	LOTE VII - MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR V	
8	LOTE VIII - MEDICAMENTOS I	
9	LOTE IX - MEDICAMENTOS II	
10	LOTE X - MEDICAMENTOS III	
11	LOTE XI - MEDICAMENTOS IV	
12	LOTE XII - MEDICAMENTOS V	
13	LOTE XIII - MEDICAMENTOS DE USO CONTROLADO	
14	LOTE XIV - MATERIAL LIMPEZA HOSPITALAR	
15	LOTE XV - SOROS	
16	LOTE XVI - MATERIAL ODONTOLÓGICO	
	VALOR TOTAL DOS LOTES R\$....	

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Valor definido nesta cláusula serão definitivos, CIF, na sede do Município, completos e suficientes para o cumprimento integral do objeto da presente contratação, incluídas as despesas com encargos sociais e trabalhistas, taxas, impostos, mão-de-obra, transporte e quaisquer outras relacionadas direta ou indiretamente com o objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os preços unitários de cada item são os constantes da proposta financeira da Contratada fica fazendo parte deste como aqui estivesse transcrito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO – O prazo para execução dos produtos, hora contratada, é de até 10(dez) meses a contar da assinatura deste termo ou quando da total execução do objeto ora contratado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Prefeitura Municipal poderá emitir quantas ordens de fornecimento entender conveniente para a administração, até o cumprimento total ou não do objeto desta licitação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
NCPJ: 13.913.140/0001-00

PARÁGRAFO SEGUNDO – O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA não é obrigado a adquirir os produtos objeto deste contrato na sua totalidade contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas com a contratação decorrentes deste contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias: - 02.06.00 – 2.031 – 3.3.90.30.99 – material de Consumo – Fonte 02;- 02.06.00 – 2.031 – 4.4.90.52.00. – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 02;- 02.06.00 – 2.032 – 3.3.90.30.99 – material de Consumo – Fonte 14;- 02.06.00 – 2.032 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 14;- 02.06.00 – 2.033 – 3.3.90.30.99 – material de Consumo – Fonte 14;- 02.06.00 – 2.033 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 14;- 02.06.00 – 2.037 – 3.3.90.30.99 – material de Consumo – Fonte 14;- 02.06.00 – 2.037 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 14;- 02.06.00 – 2.039 – 3.3.90.30.99 – material de Consumo – Fonte 14;- 02.06.00 – 2.039 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 14;- 02.06.00 – 2.040 – 3.3.90.30.99 – material de Consumo – Fonte 14;- 02.06.00 – 2.040 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 14;- 02.06.00 – 2.041 – 3.3.90.30.99 – material de Consumo – Fonte 14;- 02.06.00 – 2.041 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 14;

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO – Os produtos que constitui objeto deste contrato deverão ser fornecidos em conformidade com a metodologia proposta, podendo ser readequada conforme os planos da Prefeitura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O regime de execução do presente contrato é de Empreitada por Preço Unitário.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O local de fornecimento dos produtos será na sede da cidade de Santana. Os custos de deslocamento de profissionais envolvidos, e de locação de locais para estocar material caso necessário, serão arcados pela Contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os produtos deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, de segunda a sexta feira, das 8:00 às 13:00 horas, não se responsabilizando por entregas fora destes horários e dias.

PARÁGRAFO QUARTO - As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada.

PARÁGRAFO QUINTO- Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de 24 (**vinte e quatro**) horas, sem prejuízo das sanções previstas.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO – O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia após a confirmação do aceite dos produtos pela Secretaria Municipal de Saúde e do documento fiscal correspondente.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
NCPJ: 13.913.140/0001-00

§1º - O Prazo de pagamento referido no item anterior ficará suspenso na ocorrência de erro ou qualquer irregularidade apresentada nas Faturas, somente voltando a fluir após as devidas correções.

§2º - A Prefeitura poderá suspender qualquer pagamento, no todo ou em parte, na ocorrência de qualquer irregularidade na execução do objeto deste contrato, inclusive o disposto no Edital de Pregão Eletrônico n.º007/2022.

§3ª – As faturas deverão ser apresentadas até o 1º (primeiro) dia útil seguinte ao período de entrega e os pagamentos serão efetuados no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de apresentação.

§4º - A Prefeitura Municipal de Santana - BA poderá deduzir de qualquer pagamento, de pleno direito, os valores correspondentes a qualquer ônus decorrentes da execução do contrato.

§5º - Nenhum pagamento isentará a contratada de responsabilidades contratuais.

§6º - Para efeito de pagamento será observado o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data final do período de adimplemento de cada parcela estipulada, conforme estabelece o Art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93.

§7º - Os pagamentos serão creditados em nome da Contratada, mediante Ordem Bancária em Conta Corrente por ela indicada ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com Código de Barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste Edital.

§8º - As notas fiscais/faturas só serão liberadas para pagamento, respeitada as cláusulas contratuais e depois de aprovadas pela área gestora, e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que serão de forma imediata devolvidas à contratada para correções.

§9º - A licitante vencedora é responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários, comerciais, ambientais e demais resultantes da execução do contrato, principalmente com a obrigatoriedade de requerer a exclusão do Município de Santana-Bahia da lide das eventuais ações reclamatórias trabalhistas, propostas por empregados da licitante vencedora, durante a vigência contratual, declarando-se como única e exclusiva responsável pelas referidas ações.

§10º - Os documentos de cobrança indicarão, obrigatoriamente, o número do contrato e da(s) Nota(s) de Empenho emitida(s) pelo MUNICÍPIO que cubra(m) a execução dos produtos/fornecimentos.

§11º - A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
NCPJ: 13.913.140/0001-00

§12º - Juntamente com a nota fiscal deverão ser apresentadas as seguintes certidões: FGTS, Trabalhista, Falência e Concordata, Fazenda Federal, Estadual, e Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS – A revisão de preços dos produtos, será em consonância com a Lei Federal nº. 8.666/93 (Art.65, Inciso II, Letra “d”) e posteriores alterações, e esta dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXEÇÃO DO CONTRATO – Em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais ficará a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas no Capítulo III - Seção V da Inexecução e da Rescisão dos Contratos da Lei 8666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

§ ÚNICO – Além do disposto no caput deste artigo, a inexecução total ou parcial do ajuste, caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas, ficando a “Contratada” sujeita, a critério da Prefeitura Municipal, à multa de 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO - A fiscalização dos produtos caberá diretamente a Secretaria Municipal de Saúde, através da Farmacêutica responsável, responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

§1º- A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando produtos que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso. Obrigando-se desde já a licitante vencedora a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização aos produtos e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

§2º - A Fiscalização terá plenos poderes para sustar quaisquer produtos que não esteja sendo executada dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento do fato a Secretaria de Planejamento Administração e Finanças.

§3º - Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

§4º - Das decisões da Fiscalização, poderá a Contratada recorrer a Secretaria Municipal de Saúde, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
NCPJ: 13.913.140/0001-00

§5º - A Contratada ficará obrigada a fornecer, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO – Os produtos objeto deste contrato serão recebidos de acordo com o disposto nos Arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93 com a redação determinada pela Lei no 8.883/94.

§ÚNICO - Será o Objeto desta licitação considerado recebido como definitivo, após vistoria pela farmacêutica descrita no caput da Cláusula Nona, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observados o disposto no Art. 69 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO – A rescisão do presente contrato será efetuada conforme disposto no Capítulo III - Seção V - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, Arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OUTROS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/INCIDÊNCIAS FISCAIS - Além dos encargos assumidos em outras cláusulas deste contrato, a CONTRATADA, sem alteração dos preços estipulados neste instrumento, obriga-se a:

§1º. Assumir integral responsabilidade por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária e previdenciária, os quais correrão por sua conta exclusiva.

§2º. Pagar todos os tributos ou encargos legais devidos em decorrência deste contrato.

1. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, ensejará a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

2. Ficam excluídos da hipótese referida no item anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídica tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual.

§3º. Providenciar as licenças porventura necessárias à execução dos produtos ora contratados, ficando ao seu cargo as respectivas despesas.

§4º. Constituem obrigações da CONTRATADA, ainda, as demais atribuições e responsabilidades estabelecidas no Edital, na condição de vencedora do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica estabelecido que a CONTRATADA não possa transferir, no todo ou em parte, a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, ficando ciente a CONTRATADA das estipulações contidas nos Arts. 69 a 71 da Lei 8.666/93.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
NCPJ: 13.913.140/0001-00

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESPONSABILIDADE - A CONTRATADA será responsável, na forma da lei, por quaisquer danos ou prejuízos provenientes de vícios e/ou defeitos nos produtos contratados.

§1º. Correrão por conta da CONTRATADA às despesas que tiverem de ser feitas, por ela ou pelo MUNICÍPIO, para reparação desses danos ou prejuízos.

§2º. Não serão indenizados os prejuízos que possam advir de erro, de qualquer equívoco da proposta ou de má administração da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO DANO MATERIAL OU PESSOAL - A CONTRATADA será responsável por qualquer dano, material ou pessoal, causado a terceiros ou à Prefeitura Municipal de Santana, durante a execução dos produtos contratados ou em decorrência deles.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS TERMOS ADITIVOS - Deverão ser registradas, por meio de Termo Aditivo, eventuais alterações que ocorrerem durante a execução do presente contrato, especialmente os referentes a produtos ou fornecimentos extras, exceto aqueles casos que podem ser por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Este contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como pelo edital do Pregão Eletrônico n.º007/2022, fica fazendo parte deste como aqui estivesse transcrito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Art.77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – É obrigação da CONTRATADA manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO - Fica eleito o foro da cidade da Santana - Bahia, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Cidade - UF,dede 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA - BAHIA
Contratante

Contratada

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Eletrônico n.º007/2022
Página 72 de 73



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
NCPJ: 13.913.140/0001-00

Testemunhas:

1 –

Nome e n.º C.P.F.

2 –

Nome e n.º C.P.F.